



DROVI

Código de
Conduta

Julho 2016

1.	Introdução	4
2.	Diretrizes de comportamento	5
2.1	Saúde, Segurança, Igualdade e Ambiente	5
2.2	Princípios éticos nos negócios	6
2.3	Conformidade com leis e regulamentos	7
2.4	Sustentabilidade	8
3.	Contratos	9



"Drogas Vigo trabalha permanentemente para gerar e manter um ambiente que promova a credibilidade, confiança, honestidade, transparência e respeito."

1.

INTRODUÇÃO

Drogas Vigo está empenhada em criar uma cultura que promova e estimule a honestidade, transparência, sustentabilidade, experiência e diversidade cultural.

Na Drogas Vigo, acreditamos que a nossa busca pelo sucesso deve ser sempre baseada na criação e promoção de um ambiente de confiança e respeito com os seus funcionários, fornecedores, clientes, autoridades e qualquer pessoa ou entidade com quem interagimos.

Estes princípios criaram uma cultura em que a integridade é um elemento essencial no desenvolvimento da nossa actividade empresarial. Essa cultura foi incorporada em nosso Código de Conduta, no qual descrevemos os valores fundamentais e a ética nos negócios que são abraçados e respeitados em toda a nossa organização.

Nosso Código de Conduta não se destina a responder a cada uma das muitas situações individualizadas às quais nossos funcionários poderiam potencialmente ser expostos no dia-a-dia.

O Código de Conduta tem a função de poder alertar para situações que os nossos colaboradores consideram poderem ter implicações éticas ou legais que devem ser sempre respeitadas, para as quais receberam a formação necessária, de modo a ajudá-los a tomar as decisões correctas em qualquer situação desta natureza.

2.1

SAÚDE, SEGURANÇA, EQUIDADE E MEIO AMBIENTE

A Drogas Vigo considera que o respeito e protecção da saúde e segurança dos seus funcionários é da maior importância e colaboradores externos.

Drogas Vigo está empenhada em respeitar a Saúde e Segurança de todos os seus funcionários e colaboradores externos, bem como em respeitar o ambiente, estendendo este compromisso igualmente às pessoas que prestam os seus serviços no nosso ambiente de trabalho.

Da mesma forma, na medida do possível, nos esforçamos em colaborar com nossos clientes para ajudá-los a integrar esta filosofia em seus próprios procedimentos. Também estamos comprometidos com a igualdade de tratamento de todos os funcionários sem discriminação de gênero.

2.2

PRINCÍPIOS ÉTICOS NO NEGÓCIO

Drogas Vigo considera que é extremamente importante que todos os seus funcionários demonstrem os mais elevados níveis de integridade pessoal em quaisquer circunstâncias em que se encontrem, durante o desenvolvimento das suas funções profissionais.

Drogas Vigo tem regras para garantir que seus funcionários respeitem áreas relacionadas ao gerenciamento de aspectos sensíveis, como pagamentos e/ou presentes ilegais e situações de conflito de interesses. Existe um procedimento de alerta, para facilitar que os funcionários possam comunicar facilmente as situações que, em sua opinião, afetam o respeito aos princípios éticos nos negócios.

2.3

CUMPRIMENTO DE TODOS LEIS E REGULAMENTOS

Drogas Vigo está firmemente comprometida com o princípio da livre concorrência e treina regularmente seus funcionários com relação à lei de concorrência, a fim de ajudar todos os seus funcionários a conhecer e cumprir as disposições dessas leis.

Há um plano de treinamento para os funcionários sobre o respeito e o cumprimento das leis que regulam o tráfico mercantil de alguns dos produtos, como, por exemplo, a lei sobre precursores de drogas, explosivos e armas químicas.

Em conformidade com todas as leis, em nenhuma circunstância será contratado trabalho infantil, de acordo com os regulamentos trabalhistas e as convenções internacionais.

Os produtos não serão comprados de países onde é utilizado trabalho infantil ou forçado.

2.4

SUSTENTABILIDADE

Drogas Vigo considera que a sustentabilidade vai além do cumprimento das leis e regulamentos vigentes, para o que incorporou os conceitos de Distribuição Sustentável e Economia Circular no primeiro lugar dos seus Princípios Estratégicos de Negócio. Este conceito é entendido como a vontade de satisfazer as necessidades presentes sem pôr em risco as das gerações futuras.

Drogas Vigo trabalha permanentemente para melhorar áreas como a protecção do produto/apoio técnico aos clientes para otimizar as suas formulações, procura de melhorias na cadeia de abastecimento com o objectivo de reduzir a pegada de CO₂, optimização energética e gestão de resíduos.

Para além destas importantes áreas, Drogas Vigo continua a dedicar esforços permanentes com a comunidade para melhorar o conhecimento dos aspectos de sustentabilidade do negócio da distribuição química. Para tal, a Drogas Vigo organiza visitas de estudantes às instalações e colabora activamente com a Universidade.

3.

CONTRATOS

CLÁUSULA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR EM MATÉRIA DE PRECURSORES DE DROGAS / ARMAS QUÍMICAS E RESTRIÇÕES NÃO COMERCIAIS.

O comprador se compromete que o Produto recebido objeto do Contrato, sob nenhuma circunstância, nem direta nem indiretamente será:

- a) Exportado ou importado para zonas geográficas restritas.
- b) Vendido ou fornecido a pessoas em zonas geográficas restritas.
- c) Vendido ou fornecido a pessoas cujo objecto é a realização de negócios em ou a partir de zonas geográficas restritas.

O Comprador deverá, se solicitado pelo Vendedor, fornecer ao Vendedor toda a documentação necessária para que o Vendedor possa verificar, sem qualquer dúvida, o destino final do Produto.

Sem prejuízo de qualquer outra cláusula do Contrato, caso o Comprador seja identificado como Parte Restrita a qualquer momento antes do fornecimento do Produto no local da entrega final, o Vendedor poderá, mediante aviso prévio por escrito:

- I. Decidir, alterar o endereço de entrega do Produto em trânsito, para um endereço alternativo, sempre de acordo com as leis e regulamentos sobre o assunto.
- II. Cancelar o Contrato com efeito imediato.

CONTRATOS

Os custos associados a tais alterações decididas pelo Vendedor serão suportados exclusivamente pelo Vendedor. O Comprador terá a obrigação de cooperar plenamente com o Vendedor para facilitar a recuperação do Produto em trânsito, que é o objeto da alteração na entrega do Produto, decidida pelo Vendedor. O Comprador deverá manter o direito de recuperar o valor pago anteriormente ao Vendedor pela compra do Produto, desde que tal devolução esteja de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

Para efeitos da presente cláusula:

Zonas geográficas restritas: Significa qualquer país, estado, território ou região.

I. Contra as quais existem sanções impostas pelas Nações Unidas e/ou o fornecimento do Produto é proibido ou restringido pelas leis do país onde o Produto é produzido ou onde a entrega ocorreria (a menos que esse país tenha concedido uma licença ou permissão equivalente para exportar tal Produto). Tal autorização seria válida, exceto quando tal licença ou permissão para o Produto for contrária a qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

II. Este é um destino proibido pelas condições sob as quais o Vendedor adquiriu o produto.

Para evitar dúvidas, a partir da data (2013) e para efeitos do presente contrato, as Zonas Geográficas Restritas referem-se aos seguintes países: Irão, Sudão, Cuba, Síria, Bielorrússia e Coreia do Norte.

CONTRATOS

Parte Restrita: Significa qualquer parte do acordo.

I. Está sujeita a sanções comerciais ou económicas, de natureza nacional, regional ou multilateral, estabelecidas pela legislação em vigor, mas não limitadas apenas às pessoas incluídas nas listas de sanções financeiras das Nações Unidas, ou outras listas de Estados-Membros da UE, listas de controlo de activos estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA, listas de não-proliferação do Departamento de Estado dos EUA, lista de pessoas proibidas de actividades comerciais do Departamento de Comércio dos EUA. Essas listas são atualizadas periodicamente.

II. Partes que direta ou indiretamente possuem, controlam ou agem em nome dessas pessoas, incluindo diretores, gerentes ou funcionários (incluindo também o pessoal da agência).

O comprador compromete-se a cumprir:

a) Todas as leis em vigor relativas à utilização de Produtos, Dupla Utilização, Desvio Ilegal/Alteração de Destino, Exportação e Reexportação de Produtos (incluindo quaisquer regulamentos relativos à proibição de fabrico de drogas e armas).

CONTRATOS

b) Quando necessário, o Vendedor poderá incluir nos termos de seus contratos comerciais cláusulas relativas ao direito de conhecer a aplicação do Produto, e o Comprador deverá fazer tudo o que estiver razoavelmente ao seu alcance para obter essas mesmas informações de seus clientes. Não obstante o acima exposto, e a pedido do Vendedor, o Comprador deverá fornecer ao Vendedor provas satisfatoriamente verificadas de que este possui controles semelhantes sobre seus clientes, que por sua vez conhecem e cumprem estes requisitos.

Em caso de violação de qualquer uma das obrigações acima relacionadas com a Exportação, Reexportação e Proibição de Desvio Ilegal de Mercadorias ou Utilizações Restritas (indicadas neste Contrato), o Vendedor poderá (sem prejuízo de quaisquer direitos do Comprador) suspender com efeito imediato a entrega nos termos do Contrato até que o Comprador demonstre satisfatoriamente ao Vendedor que as entregas futuras cumprirão todas as obrigações estabelecidas no Contrato. No caso de tais garantias não terem sido entregues no prazo de 30 dias após a suspensão do fornecimento, o Contrato será nulo no prazo de 15 dias após a notificação por escrito do Vendedor.

Conselheiro delegado

Enrique Casal Lareo

